



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2021

O Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (PJSC) leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 10.520/2002, da Lei Complementar n. 123/2006, da Resolução GP n. 48/2019, e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, com ampla participação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 24/2/2021

HORÁRIO: 13 horas (horário de Brasília/DF)

SÍTIO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 925045

DO OBJETO

1. Contratação de serviço de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesa médico-hospitalares e odontológicas para residentes judiciais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, em regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações constantes do projeto básico anexo.
2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Tema n. 1239, do Elemento de Despesa n. 3.3.90.39, da Subação n. 6781, da Classificação Funcional Programática n. 02 128 0156.0931, do orçamento do SIDEJUD para o exercício de 2021.
4. O tema, o elemento de despesa, a subação e a classificação funcional programática das despesas decorrentes da presente licitação para os exercícios seguintes serão definidos após aprovação da lei orçamentária anual do referido exercício financeiro.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.
7. Não poderão participar deste pregão:
 - I. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;
 - II. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;
 - III. impedidos de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;
 - IV. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - V. enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;
 - VI. entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, conforme vedação estabelecida no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;
 - VII. entidades empresariais que estejam sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, ou que estejam cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;
 - VIII. entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e
 - IX. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. O licitante interessado deverá encaminhar proposta, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
9. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 9.1. No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), o licitante deverá apresentar sua proposta com o valor líquido da operação (valor bruto - desconto = valor líquido). O PJSC não estará sujeito à isenção quando:
- I. o contribuinte estiver no Simples Nacional;
 - II. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou
 - III. da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/SC.
10. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".
11. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação.
12. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
13. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
14. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
15. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
16. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
17. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
18. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema Comprasnet.
20. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
21. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

22. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.
23. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

24. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
25. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
26. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
27. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
28. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
29. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
30. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.
32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
33. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
34. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

35. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

36. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

37. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

38. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

DA NEGOCIAÇÃO

39. O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

40. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

41. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

42. Se o mesmo licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.

43. No caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

43.1. No caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

44. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

45. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

- I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou
- II. submeter o resultado da pesquisa ao diretor-geral administrativo do PJSC para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

46. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

47. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

48. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarem somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

48.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que:

48.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

48.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

49. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

50. O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

51. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

52. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante dos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

53. O pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo PJSC.

DA HABILITAÇÃO

54. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro de Fornecedores do PJSC;
- II. SICAF;
- III. [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- IV. [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- V. [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- VI. [Lista de Inidôneos](#), mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

55. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

56. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (cadastramento nos níveis II e III) e, subsidiariamente, do cadastro do PJSC, bem como da documentação complementar especificada neste edital.

56.1 Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado, para fins de cumprimento da Lei Estadual n. 17.983/2020, será aquele que constar da última alteração.

57. Não é condição obrigatória para habilitação estar cadastrado no PJSC.

58. Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelos licitantes para fins de habilitação quando não constante do SICAF e do cadastro do PJSC:

- I. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante quanto a tributos mobiliários; e
- II. certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, evidenciando que a entidade não se encontra sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

58.1 Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta a seguinte documentação complementar:

- I. declaração de que não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, nos termos do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, podendo utilizar o modelo anexo a este edital.
- II. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- III. atestado, emitido por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou vem prestando, a contento, serviço de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médico-hospitalares e odontológicas, para no mínimo, 90 (noventa) pessoas, observado que:
 - a) a licitante deverá apresentar, caso solicitada, cópia(s) de contrato(s), nota(s) fiscal(is), nota(s) de empenho(s), declaração(ões) ou atestado(s), estes dois últimos expedidos por terceiros (não podendo ter vínculo com a empresa beneficiária do atestado), pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante prestou ou vem prestando, a contento, serviço de prestação de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médico-hospitalares e odontológicas, para no mínimo, 90 (noventa) pessoas.
 - b) os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - c) o(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação da empresa participante, as coberturas contratadas, contendo ainda data, assinatura e nome do signatário.

59. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF ou do cadastro do PJSC deverão apresentar no sistema, juntamente com a proposta, documentos que supram tais exigências.

60. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

60.1 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema Comprasnet.

61. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

62. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

63. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

64. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

65. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

66. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

67. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro, ouvida a unidade requisitante, suspenderá a sessão e, via chat, fixará o prazo de 8 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem novos documentos, escoimadas as causas da desclassificação ou inabilitação. No dia e na hora marcados será reaberta a sessão, e, obedecida a ordem de classificação, o pregoeiro analisará os documentos ou, em relação às propostas, supridas as causas que geraram a desclassificação, efetuará nova negociação, vedada ao licitante a majoração do último lance ofertado.

68. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

DO RECURSO

69. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
70. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
71. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
72. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
73. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
74. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
75. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
76. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

77. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.
78. O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
79. A homologação do resultado deste pregão compete ao diretor-geral administrativo do TJSC.

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

80. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, confirmar o recebimento da nota de empenho.
81. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato, por meio do Sei!, no sítio do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (<https://sei.tjsc.jus.br/sei/>).
82. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do projeto básico encartado neste edital.
83. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do projeto básico.
84. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.
85. Por ocasião da emissão da nota de empenho, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

DAS SANÇÕES

86. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;
 - II. fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;
 - III. ensejar o retardamento da execução do certame:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;
 - IV. não mantiver a proposta:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;
 - V. comportar-se de modo inidôneo:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;
 - VI. cometer fraude fiscal:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação; e
 - VII. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

87. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do PJSC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993.

88. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

89. O licitante será notificado por edital, iniciando-se o cômputo do prazo a partir do dia útil seguinte à publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

90. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou
 - b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- II. fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:
 - a. prestar informações falsas; ou
 - b. apresentar documentação com informações inverídicas;
- III. retardar a execução do certame:
 - a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou
 - c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;
- IV. não manter a proposta:
 - a. não enviar a proposta;
 - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d. deixar de apresentar amostra; e
- V. comportar-se de maneira inidônea:
 - a. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
 - b. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - c. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - d. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou
 - e. realizar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993.

91. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

92. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

93. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

94. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

95. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

96. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

97. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração do PJSC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

98. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

99. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

100. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço dmp.pregoeiros@tjsc.jus.br.

101. A Diretoria de Material e Patrimônio, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

102. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

103. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao/à diretor(a) de Material e Patrimônio e enviadas eletronicamente pelo licitante até as 19 (dezenove) horas do último dia útil do prazo para impugnação para o endereço dmp.pregoeiros@tjsc.jus.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019 (disponível no [link](http://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/integra.do?cdSistema=1&cdDocumento=174032&cdCategoria=1&q=&frase=&excluir=&qualquer=&prox1=&prox2=&proxc=) <http://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/integra.do?cdSistema=1&cdDocumento=174032&cdCategoria=1&q=&frase=&excluir=&qualquer=&prox1=&prox2=&proxc=>).

104. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço dmp.pregoeiros@tjsc.jus.br.

105. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

DISPOSIÇÕES FINAIS

106. Ao presidente do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina ou, por delegação, ao diretor-geral administrativo compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

107. A anulação do pregão induz à do contrato.

108. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

109. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

110. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

111. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

112. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

113. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

114. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PJSC, sem prejuízo do disposto no art. 4º, V, da Lei n. 10.520/2002.

115. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

116. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no PJSC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

117. São partes integrantes deste edital:

- I. formulário-proposta;
- II. orçamento estimativo;
- III. modelo de declaração negativa de relação familiar ou parentesco;
- IV. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018; e
- V. projeto básico.

DO FORO

118. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica do edital.

DIRETOR(A) DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

I - FORMULÁRIO-PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):.....

Endereço:.....

Cidade:.....UF:.....CEP:.....

CNPJ n.....Telefone/fax:.....

E-mail:.....

Responsável pela assinatura do(a) contrato/ata:

Nome:.....E-mail:.....

Cargo/função:.....Telefone/fax:.....

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco n.:.....Agência n.:.....Conta-corrente n.:.....

A presente proposta tem como objeto a contratação do serviço abaixo discriminado, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
1	Serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médico-hospitalares e odontológicas para residentes judiciais do Poder Judiciário de Santa Catarina, em regime de empreitada por preço unitário, compreendendo a apólice as seguintes coberturas e capital individual segurado: • morte acidental: R\$ 15.000,00 • invalidez permanente total ou parcial por acidente: R\$ 15.000,00 • despesas médico-hospitalares e odontológicas: R\$ 5.000,00 • prazo inicial de vigência da apólice: 12 (doze) meses.	Segurado	375		

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

....., de de 20__.

(nome e assinatura do responsável)

II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

EM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL DE REFERÊNCIA (R\$)	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R\$)
1	Serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médico-hospitalares e odontológicas para residentes judiciais do Poder Judiciário de Santa Catarina, em regime de empreitada por preço unitário, compreendendo a apólice as seguintes coberturas e capital individual segurado: • morte acidental: R\$ 15.000,00 • invalidez permanente total ou parcial por acidente: R\$ 15.000,00 • despesas médico-hospitalares e odontológicas: R\$ 5.000,00 • prazo inicial de vigência da apólice: 12 (doze) meses.	375	Segurado	1,34	502,50	5,00

III - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto na Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1 - não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e

assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, nos termos do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

2 - está ciente da proibição da contratação de pessoa jurídica nos termos da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

3 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Em, / / .

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Em, / / .

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

V - PROJETO BÁSICO - AJ N. 1/2021

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesa médico-hospitalares e odontológicas para residentes judiciais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Academia Judicial do Poder Judiciário de Santa Catarina.

2. DO OBJETO

Apresenta-se projeto básico com o objetivo de realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, no regime de empreitada por preço unitário, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médico-hospitalares e odontológicas, para residentes judiciais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, nas especificações e quantidades constantes neste projeto básico.

Os conceitos relativos a este objeto estão estabelecidos na Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP N. 117, de 22 de dezembro de 2004 e suas alterações.

2.1 Do código do objeto no compasnet

Código n. 906.

3. DA JUSTIFICATIVA

As vagas serão destinadas aos alunos do Programa de Residência Judicial, da Escola Superior da Magistratura de Santa Catarina (Esmesc), devidamente matriculados, e que sejam aprovados e classificados no Processo Seletivo.

O referido Programa é realizado por intermédio do Acordo de Cooperação n. 102/2015, conforme Termo Aditivo de 07/04/2020, celebrado entre aquela Instituição e o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

É importante esclarecer que o Programa de Residência Judicial, supervisionado pela Academia Judicial, é uma atividade prático-jurídica desenvolvida sob orientação de magistrado de primeiro ou de segundo grau que complementa o conhecimento teórico adquirido pelo aluno matriculado no Curso de Pós-Graduação de Preparação ao Ingresso na Magistratura Catarinense da Esmesc. A atividade de residência judicial contará com bolsa de estudo e será prestada ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina sem vínculo empregatício e encargos trabalhistas

A Residência Judicial se desenvolve por meio de atividades práticas, sendo no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) horas diárias de atividade nos dias úteis da semana, ou seja, carga horária de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, com duração máxima e improrrogável de 2 (dois) anos, com atuação em processos em tramitação no 1º ou 2º grau de jurisdição de Comarcas do Estado de Santa Catarina.

Cabe destacar que o Acordo de Cooperação n. 102/2015, em sua cláusula sétima, prevê que “o Poder Judiciário contratará seguro de acidentes pessoais para os residentes, com recursos provenientes do orçamento da Conta Única”.

No mesmo sentido, a Resolução GP n. 42/2020, regulamenta o Programa de Residência Judicial e estabelece em seu artigo 22, a necessidade de cobertura de seguro por acidentes pessoais, *in verbis*: “Competem ao Tribunal de Justiça a contratação e o pagamento de indenização de seguro de acidentes pessoais para o residente judicial”.

Diante das normas administrativas mencionadas, cabe ao Poder Judiciário/Tribunal de Justiça a responsabilidade de contratar o seguro de acidentes pessoais em favor dos residentes judiciais, cuja necessidade vem sendo atendida por meio da apólice coletiva de seguro contra acidentes pessoais n. 03.0982.001.52238, contratada mediante o Pregão Eletrônico n. 44/2016 com a sociedade empresária MBM Seguradora S. A, conforme Processo Administrativo n. 12378/2015, com vigência até as 24 (vinte e quatro) horas do dia 29 de abril de 2021, não havendo mais possibilidade de prorrogação, segundo informações da Diretoria de Material e Patrimônio.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto básico para contratação de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médico-hospitalares e odontológicas aos residentes judiciais, para o número estimado de 375 (trezentos e setenta e cinco) residentes.

3.1 Do Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI)

O objeto desta contratação no Planejamento Estratégico Institucional está relacionado à perspectiva “Pessoas e Recursos”, alinhado aos objetivos estratégicos PR 1 – Desenvolver permanentemente conhecimentos, habilidades e atitudes - e PR4 - Garantir infraestrutura adequada à prestação de serviços. Com relação ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI), a demanda está identificada pelo código **ID 1**, prevista para início de cobertura no mês de abril/2021 (início dos serviços).

3.2 Atendimento de critérios de sustentabilidade

Não se aplica.

3.3 Mapa de risco

O Mapa de Riscos Gerais Institucional consta no SEI n. 0081436-78.2019.8.24.0710 e é aplicável a todas as contratações realizadas por este Tribunal de Justiça.

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Compete à Esmesc, a partir da comunicação de disponibilidade de vagas pela Academia Judicial, efetuar a seleção dos alunos que participarão do Programa de Residência Judicial e entregar àquela instituição a relação dos selecionados, de acordo com a ordem de classificação, com antecedência de 30 (trinta) dias do início do período de inscrição do referido programa.

A Academia Judicial contará com 375 (trezentos e setenta e cinco) vagas/mês, estando 183 (cento e oitenta e três) efetivamente preenchidas no momento.

Destaca-se que as vagas disponíveis não são ocupadas na íntegra pelo fato de haver casos em que é facultado ao residente requerer a desistência ou suspensão de participação no programa de residência judicial. Desse modo, o pagamento é realizado de acordo com o número de vagas efetivamente ocupadas mensalmente durante a vigência do contrato do seguro.

Ressalta-se que a relação dos residentes será repassada mensalmente à seguradora, contendo a nominata dos residentes, incluindo as desistências e os ingressos, e os dados atualizados dos participantes no Programa de Residência Judicial.

5. DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

Conforme edital da licitação.

6. DA QUANTIDADE E GARANTIAS DA APÓLICE DE SEGURO

A apólice de seguro contratada deverá garantir as seguintes coberturas e capital:

Coberturas	Capital Segurado
Morte Acidental – capital individual segurado	R\$ 15.000,00
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – capital individual segurado	R\$ 15.000,00
Despesas Médico-Hospitalares e Odontológicas – capital individual segurado	R\$ 5.000,00

6.1 Não haverá franquia e/ou carência para nenhuma cobertura do plano de seguro a ser contratado.

6.2 No seguro coletivo de acidentes pessoais, deverá constar o valor unitário do seguro para cada residente.

6.3 Havendo necessidade de acionar a seguradora para cobertura do evento, o Poder Judiciário comprovará o vínculo do segurado.

6.4 No preço proposto para o seguro, deverão estar inclusos os valores relativos ao IOF, ao custo da apólice e a quaisquer outras incidências.

6.5 Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à entrega da apólice, tais como encargos sociais, transporte, mão de obra, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

6.6 A contratação do seguro seguirá as normas regulamentares expedidas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep).

6.7 A adesão ao seguro coletivo de acidentes pessoais é compulsória para todos os residentes judiciais.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A CONTRATADA deverá entregar a apólice global no prazo máximo de 30 (trinta) dias da quitação do boleto bancário pelo PJSC.

7.2 A CONTRATADA deverá emitir a fatura mensal de prêmios e o respectivo boleto com data de vencimento para o último dia do mês correspondente e enviar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à Academia Judicial para o processamento do pagamento.

7.3 O prazo de vigência da apólice será contado a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia 29 de abril de 2021 e término às 24 (vinte e quatro) horas do dia 29 de abril de 2022, independentemente do número de segurados, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice (nos termos solicitados neste instrumento), no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos necessários à indenização, livre e desembaraçado de qualquer ônus.

8. DA CONTRATAÇÃO (Modo de fornecimento):

Contratação por intermédio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço.

8.1 Forma de contratação:

8.1.1 A formalização do pedido de execução dos serviços dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Empenho.

8.1.2 O envio da Nota de Empenho dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela contratada, ficando sob a responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

8.1.3 Caso não seja possível o envio da Nota de Empenho por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a contratada retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.2 Forma de Adjudicação:

A adjudicação será por item.

8.3 Participação exclusiva de ME/EPP e/ou reserva de cota destinada à ME/EPP (LC 123/2006, art. 48, I e III):

Não cabe a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão de a Lei Complementar n. 123/2006, em seu art. 3º, parágrafo 4º, estabelecer:

"**Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado** previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o [art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica](#): [...] VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, **de seguros privados** e de capitalização ou de previdência complementar.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

No caso de o lance vencedor do pregão apresentar-se como significativamente mais reduzido do que o valor do orçamento, com base nos dados disponíveis no âmbito da Administração que induzirem à inexecutabilidade, incumbirá ao pregoeiro exigir do ofertante, antes de encerrar a etapa competitiva, comprovação de que sua oferta é exequível. No pregão, a comprovação da exequibilidade da oferta deverá fazer-se documentalmente, através de planilhas de custos, notas fiscais, notas de empenho, demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no art. 48, inc. II, da Lei n.º 8.666. Se o licitante não dispuser de informações concretas e confiáveis, reputar-se-á sua proposta como inexecutável.

9.1 **Qualificação técnica:** Das licitantes será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou vem prestando, a contento, serviço de prestação de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médico-hospitalares e odontológicas, para no mínimo, 90 (noventa) pessoas.

Justificativa: Em sendo um serviço de prestação continuada, sem interrupções, o atestado de capacidade técnica comprovará a aptidão da licitante para o fiel cumprimento do objeto e que prestou, ou vem prestando, a contento, serviços de fornecimento de seguros coletivos. Além disso, a exigência da qualificação técnica se dá para garantir que somente empresas consolidadas no mercado e com condições e estrutura mínimas de executar satisfatoriamente o objeto, participem do certame.

9.1.1 A licitante deverá apresentar, caso solicitada: a) cópia(s) de contrato(s), nota(s) fiscal(is), nota(s) de empenho(s), declaração(ões) ou atestado(s), estes dois últimos expedidos por terceiros (não podendo ter vínculo com a empresa beneficiária do atestado), pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante prestou ou vem prestando, a contento, serviço de prestação de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médico-hospitalares e odontológicas, para no mínimo, 90 (noventa) pessoas.

9.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.1.3. o(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação da empresa participante, as coberturas contratadas, contendo ainda data, assinatura e nome do signatário.

9.2 Permitir a substituição de segurados, tendo em vista a grande rotatividade dos residentes no Poder Judiciário.

9.3 O seguro deverá cobrir os deslocamentos dos segurados para o local de trabalho, bem como o retorno para sua residência e no período em que estiverem exercendo atividades como residentes no Poder Judiciário catarinense.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias estipuladas na tabela abaixo, de acordo com a quantidade efetivamente executada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
1	Serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente,	Segurado	375	(valor da proposta vencedora)	(valor da proposta vencedora)

despesas médico-hospitalares e odontológicas para residentes judiciais do Poder Judiciário de Santa Catarina, em regime de empreitada por preço unitário, compreendendo a apólice as seguintes coberturas e capital individual segurado:				
• morte acidental: R\$ 15.000,00				
• invalidez permanente total ou parcial por acidente: R\$ 15.000,00				
• despesas médico-hospitalares e odontológicas: R\$ 5.000,00				
• prazo inicial de vigência da apólice: 12 (doze) meses.				

10.2 As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I - a CONTRATADA deverá emitir a fatura mensal de prêmios e o respectivo boleto com data de vencimento para o último dia do mês correspondente e enviar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do vencimento à Academia Judicial, através do e-mail academia.custeio@tjsc.jus.br e academia.residencia@tjsc.jus.br para o processamento do pagamento, obedecidos os requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019](#);

II - o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, após a apresentação mensal da fatura e do boleto bancário, juntamente com a emissão os certificados individuais de seguro, devidamente acusados o seu recebimento e atestados por parte do Secretário Executivo ou da Chefe da Divisão Administrativa da Academia Judicial, desde que não haja quaisquer outros impedimentos legais.

10.3 Caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

10.4 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura e o boleto bancário, a seguinte documentação (art. 71 c/c o art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/1993), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS; e

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

10.5 Os comprovantes de regularidade:

I - somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

II - serão substituídos por documento emitido pela Diretoria de Material e Patrimônio caso a CONTRATADA possua cadastro com o PJSC (com as certidões dentro do prazo de validade) ou no SICAF (níveis de cadastramento II e III);

10.6 No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a CONTRATADA deverá emitir a fatura e o boleto bancário com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da fatura e do boleto bancário corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho. O PJSC não estará sujeito à isenção quando:

I - o contribuinte estiver no Simples Nacional;

II - na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou

III - da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/SC.

10.7 A CONTRATADA deverá destacar na fatura e no boleto bancário as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

10.8 Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I - será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

II - será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

10.9 Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

10.10 O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da fatura/boleto bancário à Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços, da Diretoria de Material e Patrimônio, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

10.11 No caso do não pagamento da fatura/boleto bancário até o 10º (décimo) dia útil, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem o art. 117 da Constituição Estadual e o art. 40, XIV, c, da Lei n. 8.666/1993.

10.12 Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer/assegurar o objeto licitado nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;

11.2 Enviar a apólice global dos segurados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após quitação do boleto bancário, por meio eletrônico para os endereços de e-mail: academia.custeio@tjsc.jus.br e academia.residencia@tjsc.jus.br;

11.3 Substituir a apólice, no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso seja constatada qualquer irregularidade ou desacordo com o estipulado no presente instrumento;

11.4 O prazo para substituição da apólice tratado no item anterior, não interromperá a contagem do período correspondente à multa por atraso prevista neste projeto básico;

11.5 Atender as normas estabelecidas pela Susep para emissão da apólice de seguro;

11.6 Processar a liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice (nos termos solicitados neste instrumento), no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos necessários à indenização, livre e desembaraçado de qualquer ônus;

11.7 Permitir a substituição de segurados, tendo em vista a rotatividade dos residentes no Poder Judiciário;

- 11.8 Garantir a cobertura dos segurados nos deslocamentos para o local de trabalho, bem como o retorno para sua residência e no período em que estiverem exercendo atividades como residentes no Poder Judiciário catarinense;
- 11.9 Obedecer à legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como determinações do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) e da Superintendência de Seguros Privados (Susep);
- 11.10 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação sem prévia anuência, por escrito, do contratante;
- 11.11 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 11.12 Permanecer como única e total responsável perante o Contratante, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente na regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;
- 11.13 Ser responsável por todas as despesas concernentes à entrega da apólice, tais como encargos sociais, transporte, mão de obra, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 Encaminhar à seguradora, mensalmente, a relação dos segurados, até o 5º (quinto) dia útil do mês de vigência do risco, bem como quando houver uma nova turma de residentes, com os seguintes dados: mês de referência, CPF, nome de segurado, sexo, data de nascimento;
- 12.2 Fornecer a relação dos segurados, para comprovação do vínculo do segurado com o contratante, caso haja a ocorrência de qualquer sinistro;
- 12.3 Comunicar à contratada a ocorrência de acidente, tão logo dele tenha conhecimento;
- 12.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 12.5 Pagar todo o custeio do seguro coletivo de acidentes pessoais;
- 12.6 Dar aceite no boleto bancário, como requisito para pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 12.7 Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazos previstos no contrato;
- 12.8 Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal em dia;
- 12.9 Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no site do Tribunal de Justiça, no endereço www.tjsc.jus.br;
- 12.10 Controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
- 12.11 Designar gestor operacional para acompanhamento deste contrato, nos moldes da Resolução GP n. 11/2013.

13. DAS PENALIDADES/SANÇÕES

13.1 Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, a contratada estará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sendo observados os seguintes critérios no tocante à aplicação das penalidades:

I – ADVERTÊNCIA POR ESCRITO: será aplicada à(s) LICITANTE(S), na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTA: será aplicada à(s) LICITANTES(S) por infrações que obstaculizem a concretização do objeto lícito e compreenderão:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do prêmio total mensal, limitado a 10% (dez por cento) deste, para cada dia de atraso na entrega da apólice à Academia Judicial;
- b) 5% (cinco por cento) do valor do prêmio total mensal, por ocorrência, limitado a 30% (trinta por cento) do valor do prêmio total mensal, para cada dia de atraso no adimplemento das obrigações estipuladas neste instrumento, para as quais não tenha sido estipulada multa específica; e
- c) 10% (dez por cento) do valor do prêmio total mensal, por ocorrência, limitado a 30% (trinta por cento) do valor do prêmio total mensal para cada dia de atraso na liquidação do sinistro, durante o período de vigência da apólice.
- d) 10% (dez por cento) do valor do prêmio total mensal, por ocorrência, limitado a 30% (trinta por cento) do valor do prêmio total mensal, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica;

13.2 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.

13.3 Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4 Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

13.5 A devolução dos valores retidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.

13.6 Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

13.7 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina será aplicada à CONTRATADA quando:

- I – fizer declaração falsa;
- II – deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- III – ensejar o retardamento da execução dos serviços;
- IV – não manter a proposta;
- V – falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

VII – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou

VIII – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

13.8 A punição definida no parágrafo anterior será por até 5 (cinco) anos.

13.9 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

I – será aplicada nos casos em que o CONTRATANTE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave; e

II – perderá enquanto houver os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo não superior a 2 (dois) anos, previsto no inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

13.10 As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

13.11 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.12 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

13.13 Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para contratação de seguro de acidentes pessoais para os residentes, objeto deste projeto básico, serão provenientes do Tema Orçamentário n. 1239, elemento de despesa n. 3.3.90.39.

15. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

15.1 A Seção de Apoio à Pesquisa, vinculada à Divisão de Educação, é a unidade responsável pela informação e atualização da nominata dos segurados da prestação de serviço do objeto desse projeto básico, devido a sua direta atuação na execução e acompanhamento do Programa de Residência Judicial.

15.2 O aceite do boleto bancário será efetuado pelo Secretário-Executivo e/ou pela Chefe da Divisão Administrativa da Academia Judicial.

15.3 A fiscalização atuará desde o início até o término da vigência do contrato.

15.4 A Divisão Administrativa será a responsável pelo acompanhamento das informações de caráter administrativo, tais como periodicidade do faturamento, data de vencimento e data para movimentação da apólice.

16. INEXECUÇÃO, RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 A inexecução contratual ensejará a rescisão do instrumento contratual, nos termos da Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:

a) por ato unilateral e escrito do PJSC, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o PJSC;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente; e

d) por interesse público devidamente justificado em processo administrativo.

16.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este PJSC o direito de rescindir o instrumento contratual a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.3 A rescisão unilateral, com fundamento nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras penalidades.

16.4 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da rescisão contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no item anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1 O PJSC exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

17.2 Compete ao Fiscal Técnico:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao PJSC;

b) verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

c) acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

17.3 A fiscalização do PJSC poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

17.4 A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

17.5 Equipe de fiscalização:

GESTOR DO CONTRATO	Secretário Executivo da Academia Judicial
FISCAL TÉCNICO	Chefe da Seção de Apoio à Pesquisa
FISCAL ADMINISTRATIVO	Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços

Informações em cumprimento à Lei Estadual 17.983, de 19.8.2020, estão disponíveis para consulta no QRCode: